



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

PROCESSO N.º 4.118/PG/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de agosto de 2016

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

A Senhora Silvia Helena Sorgi, Secretária de Economia e Finanças, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo n.º 4.118-PG/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5247 de 24 de maio de 2005 e 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **16 de agosto de 2016, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, que possui o valor de R\$ 159.333,30, (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), onerarão a seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2016 e vindouro:

Ficha 47 – 02.06.01-288460006-2008/33903999

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site do Município www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

fl. 1 / 55

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO**, conforme Relatório Descritivo – Termo de Referência - constante do Anexo I, que integra este Edital.

IMPORTANTE

- 1 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.
- 2 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos serviços cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e /ou do órgão requisitante.

DA VISTORIA TÉCNICA

1 – Será realizada vistoria técnica a partir da publicação do Presente Edital até o dia anterior marcado para abertura do certame, sendo que os interessados deverão efetuar agendamento da referida visita junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Jahu, na Rua Paissandu, 444, Centro, ou através do telefone 014 3602 1777 – Ramal – 1798, com a Sra. Patrícia Nogueira de Almeida e entregar no envelope nº 2 (habilitação) o Anexo X.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2. - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante;

3. - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações;

3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar junto ao pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento;

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.

6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

fl. 3 / 55

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II A deste Edital.

2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei.

4 – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.

5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das micro-empresas de pequeno porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 43 (§ 2º) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI do edital ,deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO*

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO*

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4– Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5– A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 – Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 02 – Documentos de Habilitação”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 – Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2 – Número do Pregão;

1.3 – Proposta impressa identificando o serviço cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos exemplares e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

1.4 - Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1 - Prazo de implantação: A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, oferecendo cronograma de implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências do Edital, em especial ao Termo de Referência (Anexo I).

1.5 - Condições de pagamento: o pagamento será mensal, em 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada e atestada pelo gestor do contrato e Secretário de Economia e Finanças e em anexo planilha, com o valor mensal, compondo o valor total da nota, bem como comprovação de quitação com os impostos previdenciários dos funcionários da empresa envolvidos na execução do contrato com a Prefeitura do Município de Jahu;

1.5.1 – Os serviços serão prestados à distância e uma vez por mês, presencialmente, no Departamento de Fiscalização Tributária.

1.5.2 – **Declaração impressa na proposta** de que os serviços atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

a) **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

b) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

1.5.3 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

fl. 6 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

3 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d e deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

fl. 8 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n.º 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará fl. 9 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado (artigo 30, inciso II e §3º da Lei nº 8.666/93);

b) Declaração que se obriga, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, sendo a documentação entregue após declaração de vencedor, previamente à homologação e assinatura do contrato de prestação de serviços, a fornecer os seguintes documentos para que o Departamento de Fiscalização Tributária verifique se esta de acordo com o solicitado no edital:

b1) Catálogo dos sistemas e hardwares envolvidos nesta contratação, com indicação de suas características principais (apresentação em cópias simples ou extraídos da internet);

b2) Demonstração do Sistema ao Município, aos funcionários do Departamento de Fiscalização Tributária, visando à verificação de que atendem aos requisitos do Edital, em específico ao Termo de Referência – Anexo I, a ser ofertado para validação do processo, na data a ser agendada, em no máximo 5 (cinco) dias da declaração de vencedor do certame, podendo previamente ser agendada na reunião do referido Pregão, sendo de total responsabilidade da licitante toda a infraestrutura tecnológica necessária para a apresentação, restando a prefeitura apenas cessão do espaço para a realização da apresentação.

1.5.1- CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL:

a) A empresa licitante deverá **DECLARAR** ser detentora de profissional(s) capacitado(s) para a realização dos serviços, à distância e uma vez por mês, presencialmente, no Departamento de Fiscalização Tributária.

b) A empresa licitante deverá **DECLARAR** que oferecerá treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores municipais, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema, distribuídos em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) fl. 10 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

servidores municipais. A carga horária a ser cumprida para cada grupo, deverá ter no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula. Elaboração e distribuição de material didático, discriminando as informações técnicas do sistema. O treinamento ministrado pela empresa contratada, nas dependências da Prefeitura do Município de Jahu, será direcionado à área fiscal, de gestão e acompanhamento do valor econômico, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação.

1.5.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelos dos anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem não precisam constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

itens 1.2 a 1.5. deste Capítulo VII, dentro do envelope de n.º 02: "Documentos de Habilitação".

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três).

fl. 12 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6. - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do **lote**.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do **lote**.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada,

fl. 13 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o serviço licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 – O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por **lote**.

7 – Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Prazo de implantação: A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, oferecendo cronograma de implantação do sistema, contemplando obrigatoriamente todas as exigências do Edital, em especial ao Termo de Referência (Anexo I).

2 - Os serviços serão prestados à distância e, uma vez por mês, presencialmente, no Departamento de Fiscalização Tributária.

fl. 15 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

3 - O acompanhamento, conferência e recebimento mensais dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Fiscalização Tributária - na pessoa de sua Gestora Patrícia Nogueira de Almeida, nomeada e designada através da Portaria 1.404, de 23 de Junho de 2014, bem como a expedição do Atestado de Recebimento dos mesmos, de acordo com o Termo de Referencia (anexo I), que deverá acompanhar a nota fiscal fatura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O acompanhamento, conferência e recebimento mensais dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Fiscalização Tributária - na pessoa de sua Gestora Patrícia Nogueira de Almeida, bem como a expedição do Atestado de Recebimento dos mesmos, de acordo conformidade com o Termo de Referencia (anexo I), que deverá acompanhar a nota fiscal fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando da especificação dos serviços;

a.1) na hipótese de substituição dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença de quantidade ou de partes dos serviços,

b.1) na hipótese de complementação dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será mensal em 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada e atestada pela gestora do contrato e Secretário de Economia e Finanças e em anexo planilha, com o valor mensal, compondo o valor total da nota, bem como comprovação de quitação com os impostos previdenciários dos funcionários da empresa envolvidos na execução do contrato com a Prefeitura do Município de Jahu.

fl. 16 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

1.1 – Os serviços serão prestados à distância e, uma vez por mês, presencialmente, no Departamento de Fiscalização Tributária.

1.2 – O acompanhamento, conferência e recebimento mensais dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Fiscalização Tributária, na pessoa de seu Gestora Patrícia Nogueira de Almeida, bem como a expedição do Atestado de Recebimento dos mesmos, de acordo conformidade com o Termo de Referência (anexo I), que deverá acompanhar a nota fiscal fatura.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seus vencimentos serão contados da data do retorno, devidamente regularizadas.

3 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4 – O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança de aquisições e/ou prestações a esta Administração.

5 – Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado, ficarão condicionados a apresentação no Departamento de Licitações, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos:

5.1 – Apresentação de Guia da Previdência Social – GPS – devidamente quitada

5.2 – Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada, destacando os empregos destinados para a execução do objeto do contrato.

5.3 – Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, devidamente quitada.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A prestação de serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de Instrumento Contratual, pelo Departamento de Licitação, cuja minuta integra este edital, como anexo.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1- Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

2- Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

3- A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

4- É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

4.1 – A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.

4.2 – A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos.

5- .A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6- Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos técnicos de sua equipe;

7- Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8- A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

9- Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

10- Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

11- Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

12.1 A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo à esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

12.1.1) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

fl. 19 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

12.1.2) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

12.1.3) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

12.1.4) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

Parágrafo 1.º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

13- Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

3. Expedir Ordem de Serviços.

4. O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.1- Ficará sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

2 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o Contraditório e Ampla Defesa.

3 - O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, e sua consequente denúncia por inadimplência, implicará pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

XVIII – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

1 – A contratação ora em comento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogada, se houver interesse das partes, conforme disposição da Lei 8.666/93.

2 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo disposto legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

3 – Adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 meses.

XIX- DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1 - A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

conhecimento, decidirá no prazo de até 01 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas;

6.2 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

6.3 – Admitir-se-ão impugnações e/ou recursos enviados via fax-símile (0xx14-36021718) ou via e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na seção de Protocolo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7.1 – Aplica-se a este Edital e seu respectivo Instrumento Contratual, todas as cláusulas necessárias previstas nos incisos do artigo 55, da Lei n.º 8.666/93, por força da previsão do artigo 62, § 2.º deste mesmo diploma, especialmente os relativos ao prazo de entrega e de pagamento dos serviços, bem como o local de entrega e condições de entrega dos mesmos.

7.2 – O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Termo de Referência;

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (se a empresa licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração;

8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances;

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

8.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato;

8.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta;

fl. 22 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

8.9 – Anexo IX – Termo de Responsabilidade do Gestor do Contrato e;

8.10 – Anexo X – Declaração de Vistoria Técnica.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 28 de Julho de 2016.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

JUSTIFICATIVAS PARA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE GIAS E PGDAS - DIPAM/ICMS

Dos fatores que compõe o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que proporcionará o repasse do ICMS, o percentual de Valor Adicionado (V.A.) é o mais importante, e correspondente a 76% do cômputo geral, sendo apurado com base na relação entre o valor adicionado ocorrido em cada município (VAM) e o valor adicionado total do Estado (VAE) nos dois exercícios anteriores ao da apuração. Os demais componentes variam de 13% a 0,5% do total.

Para efetuarmos, mensalmente, a revisão destes fatores - DIPAM (Declaração para o Índice de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS), necessitamos de declarações nas quais as empresas informam à Fazenda Estadual os valores das operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte ou de comunicação.

Porém, tais declarações são extensas e demasiadamente complexas, por possuírem Código de Operação Fiscal (CFOP) individual a cada entrada/saída, inviabilizando sua verificação manual, já que nosso rol de contribuintes é muito amplo. Portanto, a recepção "em papel" de tais declarações é totalmente inviável, haja vista o volume de documentos que receberíamos diariamente, bem como a análise praticamente impossível, por contarmos apenas com um Fiscal Tributário treinado e designado oficialmente para esse fim. Logo, a não existência de um sistema eletrônico oneraria tanto o corpo fiscal, quanto os contribuintes, que teriam que se deslocar constantemente à Prefeitura, para deixarem as declarações. E, na era de preservação ao meio ambiente em que vivemos, o acúmulo de papéis não é bem vindo.

Além disso, mister se faz a emissão de relatórios gerenciais que permitam identificar queda/aumento do Valor Adicionado, omissões de entrega de declarações, ranking de contribuintes segundo o Valor Adicionado etc. Somente em posse destes relatórios é possível planilhar e elaborar roteiro de acompanhamento, mantendo o foco na Revisão da Dipam.

Também há necessidade de uma ferramenta que nos auxilie na emissão de Notificações e/ou alerta para contribuintes inadimplentes em suas obrigações acessórias, a fim de se regularizarem junto às Fazendas Estadual e Municipal. De igual maneira, um sistema que permita esclarecimentos de dúvidas, através de manuais e legislações atualizadas, em muito nos ajudaria.

E, para finalizar, a elaboração da Impugnação ao Valor Adicionado, que poderá elevar nosso repasse de ICMS, quando da publicação do Índice, é muito exíguo. Portanto, um sistema eletrônico viabilizaria este procedimento, fornecendo meios práticos e certos para sua confecção.

São esses os principais motivos que embasam e justificam a contratação de empresa especializada para prestações de serviços destinados à finalidade supracitada.





ANEXO I

RELATÓRIO DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o Objeto deste Pregão, a Contratação de empresa, que opere em ambiente Internet, especializada na prestação de Serviços para fornecimento e manutenção de sistema informatizado, envolvendo a apuração e conferência dos valores econômico-fiscais declarados pelos contribuintes da Indústria e Comércio, sediados no Município de Jahu, à Secretaria da Fazenda do Estado, bem como serviços de transporte ou de comunicação.

2. Obrigações da Contratada, relativas às especificações do sistema e demonstrações comprobatórias:

- a) Executar a prestação de serviços inframencionadas, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Jahu, quanto ao objeto do contrato e ainda:
- b) Garantir que a execução do sistema ocorra em múltiplos ambientes operacionais, *Windows/NT/2000/XP, Unix, Sun, Linux, AIX;*
- c) Os módulos do sistema a ser utilizado pelos usuários da Administração deverão possuir suas funcionalidades em ambiente WEB e ser acessível através de programas de navegação na internet "browser", tais como *Internet Explorer 6.0 ou superior, Netscape, Mozilla, Opera ou Chrome*, utilizando protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada "SSL" através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura;
- d) Possuir gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, centralizado, e utilizar linguagem padrão SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);
- e) Disponibilizar rotina para cópia de segurança dos dados gerados e armazenados no gerenciador de banco de dados (SGBD);
- f) Possuir solução Web Services para a integração das informações entre os contribuintes e a administração municipal. Esta solução consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Administração, tendo como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do *Web Service* disponíveis;
- g) Com a finalidade de garantir que os dados sejam acessados de forma segura, o sistema deverá possuir recursos de controle de acesso aos conteúdos do sistema, cuja forma de autenticação dar-se-á através de identificação de usuário e senha.

fl. 25 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2.1. Permitir recursos de importação de dados, para integrar a formação da nova base de dados:

2.1.1. Possibilitar a integração das informações referentes ao Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais SINIEF/07 de 2001 e suas alterações;

2.1.2. Possibilitar a integração das informações referentes à Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

2.1.3. Possibilitar a integração das informações referentes ao IPM pertencentes a cada município do Estado de São Paulo; tais informações serão necessárias para orientar e subsidiar a administração no acompanhamento e controle do cálculo do IPM;

2.1.4. Possibilitar a integração das informações referentes ao município dos índices periódicos preliminares e definitivos divulgados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

2.1.5. Possuir rotina de importação dos dados dos contribuintes sediados ou não no município do sistema e-Dipam, disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

2.2. Permitir recursos para formação do cadastro fiscal através da integração junto ao CADESP Estadual das empresas sediadas no município, visando manter a base cadastral sincronizada;

2.2.1. Possuir rotina para importação e atualização dos dados (CADESP) disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo através de layout pré-definido pelo mesmo;

2.2.2. Possuir rotina para o cadastramento, alteração, exclusão e consulta das empresas sediadas no município de forma manual, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Data de Início de Atividade, Contato e campo para descrição de observações;

2.2.3. Possuir rotina para impressão individual de ficha cadastral empresarial, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade e Data de início de Atividade em formato PDF;

2.2.4. Possibilitar a exportação dos dados em formato XLS, contendo todas as empresas cadastradas, o qual deverá conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social e Endereço completo;

2.2.5. Possuir rotina para inserção dos dados jurídicos dos responsáveis contábeis, contendo no mínimo: Razão Social, Inscrição Municipal, CNPJ, endereço eletrônico e-mail, Endereço do estabelecimento, CEP, Cidade, bem como sua correlação com a base cadastral de contribuintes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2.3. Possibilitar aos contribuintes sediados no município (Contribuintes enquadrados nos Regimes de RPA e Simples Nacional), condições para a transmissão dos documentos contendo as declarações e suas apurações do imposto para à Administração Tributária Municipal, através de software cliente disponibilizado em forma de download no site oficial da Prefeitura, cujo processamento dos dados integrará em tempo real, de maneira síncrona o gerenciador de base de dados (SGBD), devendo obrigatoriamente contemplar as seguintes funcionalidades:

2.3.1. Possuir instalador próprio e de fácil configuração;;

2.3.2. Possuir manual operacional;

2.3.3. Permitir a inclusão dos dados cadastrais da pessoa física ou jurídica de direito privado, o qual será o responsável pela transmissão dos documentos a Administração Tributária Municipal;

2.3.4. Permitir a inclusão dos dados cadastrais da pessoa jurídica de direito privado, constantes no Cadastro de Contribuintes (CADESP) sediados no município, constando as informações necessárias para identificação do mesmo perante a Administração Tributária, incluindo inclusive sua inscrição no Cadastro Municipal;

2.3.5. Realizar validação estrutural do documento a ser transmitido, incluindo o seu conteúdo;

2.3.6. Garantir a autenticidade e confiabilidade das informações trafegadas, através de estrutura de segurança, sendo requerido a utilização de Certificação Digital emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de pessoa física ou jurídica dos tipo A1 e/ou A3;

2.3.7. Acessar o serviço de Web Service “Enviar Documentos” de maneira síncrona. A requisição é recebida pelo servidor utilizado pela Administração Tributária Municipal e processa as informações recebidas. O servidor retorna uma mensagem com o resultado do processamento ou o resultado da(s) inconsistências encontradas, por código de operação fiscal, classificando como elemento para correção das informações remetidas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

2.3.8. Disponibilizar consulta e impressão de certificado de transmissão e recebimento de documentos, contendo, no mínimo, código de controle, data e hora de início da transmissão, data e hora de término da transmissão, razão social da empresa constante no documento fiscal bem como as informações do transmissor.

2.4. Possibilitar à Administração Tributária Municipal, condições para a recepção das declarações a serem enviadas pelos Contribuintes enquadrados sob regime RPA e Simples Nacional sediados no município, contendo as informações e apurações dos impostos. A solução a ser adotada consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados no servidor utilizado pela Administração, tendo como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços de troca de informações baseada em arquitetura “Web Service”, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

fl. 27 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2.4.1. Possibilitar a recepção das declarações eletrônicas geradas a partir do programa Nova Gia de propriedade da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e PGDAS-D de propriedade da Receita Federal do Brasil;

2.4.2. Possibilitar o processamento de forma síncrona;

2.4.3. Possibilitar a emissão e consulta de protocolos de entrega;

2.4.4. Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação;

2.4.5. Possibilitar a apuração do valor econômico conforme portaria CAT 36/2003 e suas alterações;

2.4.6. Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal;e

2.4.7. Possibilitar o retorno dos resultados obtidos em decorrência deste processamento.

2.5. Possibilitar à Administração Tributária Municipal o processamento manual e por consequência análise das declarações contendo as informações e apurações dos impostos, no caso dos responsáveis contábeis encontrarem-se impossibilitados de efetuar o envio de tais declarações, via módulo de transmissão específico;

2.5.1. Possibilitar a seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes e/ou meses;

2.5.2. Possibilitar o reconhecimento do tipo de arquivos, declarações geradas através do programa Nova Gia e/ou geradas através do programa PGDAS-D, contendo as informações e apurações dos imposto;

2.5.3. Possibilitar processamento de forma síncrona, ou seja, em tempo real;e

2.5.4. Possibilitar retorno dos resultados da apuração do valor econômico em conformidade com portaria CAT 36/2003 e suas alterações.

2.6. Possibilitar à Administração Tributária Municipal o processamento e, por consequência, análise dos documentos requeridos contendo as declarações e apurações do imposto. Ttal processamento não ocasionará o armazenamento de tais informações inclusive os seus resultados;

2.6.1. Este módulo servirá apenas como ajuste para a parametrização do **Módulo de Inteligência Fiscal**;

2.6.2. Possibilitar a seleção de múltiplos arquivos para importação, inclusive arquivos contendo declarações de múltiplos contribuintes e/ou meses;

2.6.3. Possibilitar processamento de forma síncrona, ou seja, em tempo real;

fl. 28 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2.6.4. Possibilitar retorno dos resultados da apuração do valor econômico em conformidade com portaria CAT 36/2003 e suas alterações.

2.7. Possibilitar às empresas sediadas no município, registrarem as movimentações de saída de mercadorias;

2.7.1. Possuir rotina para registro das movimentações de saída em conformidade com os livros fiscais modelos 7,8, 9, 10, 11 e 27, mês/mês;

2.7.2. Possuir rotina para registro das movimentações de saída em conformidade com o Ajuste SINIEF 009/97 RICMS Modelo 4, mês/mês;

2.7.3. Possibilitar o encerramento da escrituração eletrônica mês/mês;

2.7.4. Possibilitar a impressão do livro de registro eletrônico de saída de mercadorias mês/mês;e

2.7.5. Possibilitar retificação do registro da movimentação de mercadorias após o encerramento do mês.

2.8. Possibilitar à Administração Tributária Municipal examinar, em tempo real, o conteúdo das declarações dos contribuintes sediados no município, verificando os apontamentos de inconsistências, as críticas e alertas, classificados pelo corpo fiscal como elemento para correção das declarações, de maneira eletrônica;

2.8.1. Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta dos códigos de operação fiscal que compõe o cálculo da apuração valor econômico, conforme portaria CAT36/2003 e suas alterações, demonstrando que o sistema tenha sua operação de forma parametrizável;

2.8.2. Possuir rotina para cadastramento, alteração, exclusão e consulta de variáveis e expressões, de forma a configurar o sistema para que o mesmo possa verificar o conteúdo dos documentos recebidos em tempo real e apontar ao corpo fiscal, bem como, ao responsável pela transmissão, os apontamentos de inconsistências, críticas e alertas constantes no mesmo, de acordo com os critérios e as necessidades que se façam necessários a estimular e melhorar o desempenho tributário fiscal.

2.9. Permitir à Administração Tributária Municipal avaliar se os critérios fiscais estabelecidos estão sendo ou não atendidos, remetendo as deficiências e/ou distorções encontradas, demonstrando a relevância do fato e amparando as conclusões e recomendações;

2.9.1. Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes que estejam em situação omissa junto à Administração Tributária Municipal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2.9.2. Possuir rotina para controle e impressão de notificação, individualmente ou em lote, para os contribuintes cuja análise dos documentos apontarem em seu conteúdo inconsistências, críticas ou alertas;

2.9.3. Possuir rotina de controle de agendamentos periódicos de tarefas junto ao corpo de agentes fiscais, para possíveis atos administrativos de acompanhamento, bem como descrever cronologicamente os elementos provenientes de sua análise e a sua conclusão;

2.9.4. Possibilitar a geração automática dos termos de ocorrências a ser apresentada à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em decorrência da impugnação do valor econômico apurado preliminarmente, dentro do prazo recursal estabelecido pela Lei Complementar Federal 63 de 11 de janeiro de 1990, em seu artº.3º, 4º. e 7º, na forma do inciso II do artº. 159 da Constituição Federal e Portaria CAT nº 36 de 31 de Março de 2003 e suas alterações, contendo no mínimo:

2.9.4.1. Rol dos contribuintes que apresentaram distorção no valor econômico apurado pelo sistema e o informado pela SEFAZ Estadual;

2.9.4.2. Rol dos contribuintes cuja apuração do valor econômico não consta nos informativos da SEFAZ Estadual;

2.9.4.3. Rol dos contribuintes que se encontram omissos com a fazenda municipal, total ou parcial;

2.9.4.4. Elaboração, dentro dos moldes da SEFAZ Estadual, a Impugnação ao Valor Adicionado Preliminar;

2.9.5. Possibilitar consulta das declarações e seus detalhamentos por contribuinte.

2.10. Permitir à Administração Tributária Municipal elaborar discussão sobre desenvolvimento sustentável regional, objetivando a percepção da inter-relação entre as variáveis da composição da apuração do valor econômico, auferindo as dimensões e potencialidades econômicas dos municípios circundantes;

2.10.1. Possuir rotina para a análise das informações concernentes ao índice de participação dos municípios relativo às operações de circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

2.11. Possibilitar à Administração Tributária Municipal consolidar novos mecanismos de auditoria e melhoria dos controles internos;

2.11.1. Possibilitar parametrização dos prazos para o cumprimento da obrigação acessória, da entrega dos documentos a serem enviados pelos Contribuintes;

2.11.2. Possibilitar rotina para verificação dos contribuintes inadimplentes e adimplentes, mediante ao cumprimento da obrigação acessória;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2.11.3. Possibilitar rotina de análise quantitativa e análise qualitativa, através das informações armazenadas no gerenciador de banco de dados (SGBD) relacional, em decorrência dos novos procedimentos adotados pela Administração Tributária;

2.11.3.1. Quantidade de empresas passíveis dos novos procedimentos em decorrência da legislação tributária;

2.11.3.2. Volume de declarações a serem recebidas em conformidade à Legislação Municipal vigente;

2.11.3.3. Totalização do valor econômico acumulado mês/mês;

2.11.4. Possibilitar rotina comparativa entre o valor econômico acumulado para o município no período e o último valor econômico divulgado pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.

2.12. Fornecer à Administração Tributária Municipal relatórios que tenham por objetivo demonstrar a evolução econômica das empresas sediadas no município, possibilitando análise e tomada de decisão, com base nos quadros analíticos e sintéticos gerados pelo sistema, devendo obrigatoriamente:

2.12.1. Possuir relatório comparativo entre o valor econômico preliminar e o definitivo do ano anterior;

2.12.2. Possuir relatório na forma de ranking, agrupados por tipo de declaração;

2.12.3. Possuir relatório demonstrando as empresas agrupadas por responsáveis contábeis;

2.12.4. Possuir relatório de desempenho mensal, demonstrando as movimentações econômico-fiscais;

2.12.5. Possuir relatório de projeção do valor econômico em comparação aos divulgados pela secretaria nos anos anteriores;

2.12.6. Possuir relatório comparativo dos valores declarados por operações fiscais em relação aos anos anteriores, totalizando e agrupando por tipo de operação;

2.12.7. Possuir rotina para confecção de novos relatórios, "gerador de relatórios". Para tal, será necessária a apresentação junto à Administração Municipal, do Modelo de Entidades Relacionamento que constituem o sistema;

2.12.8. Possuir rotina para cruzamento de dados constantes no gerenciador de banco de dados (SGBD) municipal com a Resolução SF-13/2006.

2.13. Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações das empresas sediadas no Município, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das

fl. 31 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente;

2.13.1. A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

2.13.2. O cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema deverá conter, obrigatoriamente, todas as exigências deste anexo;

2.13.3. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema.

2.14. O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado à área fiscal, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

2.14.1. Oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores municipais, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema, distribuídos em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) servidores municipais;

2.14.2. A carga horária a ser cumprida para cada grupo, deverá ter no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo 16 (dezesesseis) horas/aula;

2.14.3. Elaboração e distribuição de material didático, discriminando as informações técnicas do sistema.

2.15. A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas;

2.15.1. Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização dos módulos implantados, deverá possuir recursos facilitadores, através de canais de comunicação "online", via internet, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas;

2.15.2. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos documentos gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período contratado, disponibilizar todos os atos administrativos efetuados entre os agentes fiscais e as empresas durante a vigência do contrato.

3. Antes da adjudicação, a empresa vencedora deverá fazer a demonstração do Sistema ao Município, visando à verificação de atendimento aos requisitos do Edital, da forma como se segue:

I - Apresentação:

fl. 32 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

A análise da demonstração do sistema caberá à servidora indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual poderá requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores da Prefeitura de Município de Jahu, para se pronunciarem sobre a aceitação ou recusa do sistema apresentado.

Para verificação, serão obedecidos os critérios estabelecidos no Termo de Referência deste Edital, onde a empresa procederá junto à comissão técnica do sistema, para apresentar as funcionalidades obrigatórias para o pleno atendimento da demanda desta municipalidade, considerando as características a serem demonstradas constantes do Anexo I:

- a) Demonstrar as funcionalidades do item 2.3 e item 2.4, e seus subitens;
- b) Deverá proceder ao download e instalação do software para transmissão, bem como apresentar Manual de Uso conforme subitem 2.3.2, e realizar os procedimentos exigidos pelos subitens 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7, bem como apresentar o Certificado de Transmissão conforme subitem 2.3.8;
- c) Deverá ser apresentado a transmissão de arquivos do tipo Nova Gia e PGDAS-D, conforme item 2.4 e seus subitens 2.4.1 a 2.4.7 ;
- d) Demonstrar as funcionalidades do item 2.9 e seus subitens;
- e) Demonstrar as funcionalidades dos subitens 2.12.7 e 2.12.8;
- f) Deverá demonstrar através das informações constantes na base de dados relacional, ferramenta para confecção de relatórios, onde deverá possuir parametrizações que não limitem o conceito de "gerador de relatórios";
- g) Deverá demonstrar o cruzamento das informações do banco de dados municipal com a Resolução SF-13/2006;
- h) Será permitida a presença dos representantes das licitantes participantes do certame no momento da apresentação do sistema, desde que não perturbem os trabalhos de análise das mesmas.

A ausência das demais licitantes participantes cuja apresentação do sistema esteja sendo examinada, não implicará a não realização da mesma.

Após a análise da apresentação a Secretaria Municipal da Fazenda emitirá relatório concluindo pela aceitação ou rejeição do sistema.

Será dada ciência do relatório conclusivo em sessão pública, cuja data de realização será divulgada para conhecimento dos demais interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Sendo **reprovado** o sistema apresentado, será convocada a licitante com melhor preço subsequente para apresentação do seu sistema, nos prazos e condições fixados neste edital.

Sendo aceito o sistema apresentado, e superada a fase recursal, a empresa vencedora do certame será convocada para assinatura do Contrato.

Todos os custos decorrentes da realização da apresentação do sistema a ser implantado correrão por conta das licitantes.

fl. 33 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

Após o procedimento descrito no subitem anterior, será emitido parecer final, pela Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com a servidora por ele designado, informando se o Sistema atende às exigências deste Edital, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

Após o procedimento descrito no subitem anterior, caso o parecer final, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências deste edital, o Município de Jahu convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

4. Gestor do contrato:

O acompanhamento, conferência e recebimento mensais dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Fiscalização Tributária - na pessoa de sua Gestora Patrícia Nogueira de Almeida, nomeada e designada através da Portaria 1.404, de 23 de Junho de 2014.

5. Fiscal do contrato:

O fiscal do contrato, Francisco Egídio Conte, designado pela Gestora do Contrato e pertencente à área fiscal, atuará, ao lado da Gestora e sob seu comando, nas atribuições a ele repassadas.

6. Prazo de Execução e Índice de Correção:

O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 meses.

7. Local de Execução e Entrega dos Serviços:

Os serviços serão prestados à distância e uma vez por mês, presencialmente, no Departamento de Fiscalização Tributária.

8- Forma de Pagamento:

O pagamento será mensal em 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada e atestada pela gestora do contrato e Secretário de Economia e Finanças e em anexo planilha, com o valor mensal, compondo o valor total da nota, bem como comprovação

fl. 34 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

de quitação com os impostos previdenciários dos funcionários da empresa envolvidos na execução do contrato com a Prefeitura do Município de Jahu.

9- Considerações Gerais:

A contratação de empresa, que opere em ambiente de internet, especializada na recepção e manutenção dos valores econômico-fiscais torna-se imprescindível, haja vista o volume das documentações a serem entregues ao Departamento de Fiscalização Tributária. Além disso, é de suma importância a emissão gerenciais, de notificações, alertas, bem como a o auxílio na elaboração de Impugnação ao Valor Adicionado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

"DECLARAÇÃO"

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 4.118-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 4.118-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N° 4.118-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 4.118-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

LOTE	Valor mínimo de redução por lote
Único	R\$ 500,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

“DECLARAÇÃO”

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 4.118-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO VII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERENCIA DE VALORES ECONÔMICOS E FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDUSTRIA E COMERCIO, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTES OU DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, em Jahu/SP, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, senhora Sra. **SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n.º 154.930.478-02, RG n.º 20.288.592-6, residente na Rua Feliz Capinzaik, nº 10, Jardim Dona Emília, CEP: 17.202-305, na cidade de Jahu/SP, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX – XX , representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; na qualidade de vencedora do Pregão nº 047/16 – nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, por escolha do Pregoeiro e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a prestar ao Município de Jahu, os serviços de fornecimento e manutenção de sistema informatizado, envolvendo a apuração e conferência dos valores econômicos-fiscais declarados pelos contribuintes da indústria e comércio sediados no Município de Jahu, bem como serviços de transportes ou de comunicação a Secretaria da Fazenda do Estado, que operem em ambiente da internet, conforme descrição do Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do edital e deste instrumento contratual.

fl. 42 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão nº 047/16 e seus respectivos Anexos;
 - b) A proposta de ____ de _____ de 2016, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da Licitação;
 - c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 047/2016
3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
4. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços para início dos serviços.
5. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.
6. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;
7. A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, com início a partir do recebimento da Autorização de Serviço;
8. O prazo de vigência contratual deverá ser contrato a partir da assinatura do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será de R\$ xxxxx (xxxx), mensal.

fl. 43 / 55

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega e recebimento dos serviços, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos;
3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada
4. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de despesa Ficha 47 – 02.06.01-288460006-2008/33903999 – Secretaria de Economia e Finanças do exercício de 2016 e vindouro.
5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da prestação dos serviços.
6. O pagamento decorrente do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS (a critério do administrador, conforme orientações e sugestões do parecer)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1. Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

fl. 44 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- 2.1. guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
 - 2.2. guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;
 - 2.3. até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,
 - 2.4. a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.
 - 2.5. Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.
3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
4. A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.
5. A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos, sendo que a fiscalização ou acompanhamento de representante da CONTRATANTE, não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.
6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
7. Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos técnicos de sua equipe;
8. A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato, bem como que a empresa vencedora permaneça habilitada junto ao Conselho Federal de Contabilidade, nos termos do disposto na Resolução CFC nº 785/95

fl. 45 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.
10. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
11. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
12. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;
13. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou pela indenização devidos.
14. O CONTRATANTE indicará um coordenador para dirigir e acompanhar a execução do presente contrato.

DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do disposto na cláusula 2, **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços, sem prejuízo de outras sanções presentes no presente instrumento.
2. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

fl. 46 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

DO GESTOR DO CONTRATO

1. O gestor do contrato será a senhora Patrícia Nogueira de Almeida, que se incumbirá de verificar o correto cumprimento do presente contrato, e informar, à autoridade competente, eventuais infringências as cláusulas do presente contrato, para as medidas cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
2. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 047/2016, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

fl. 47 / 55

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

3. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2.016.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERENCIA DE VALORES ECONÔMICOS E FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMERCIO, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTES OU DE COMUNICAÇÃO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, xx de xxxxxxxx de 2016.

Nome do Responsável pela nomeação do gestor
Cargo do Responsável pela nomeação do gestor

Nome do gestor nomeado
Cargo do gestor nomeado

fl. 49 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 4118-PG/2015 – PREGÃO Nº 047/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERENCIA DE VALORES ECONÔMICOS E FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDUSTRIA E COMERCIO, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTES OU DE COMUNICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, _____ de _____ de 2.016.

SILVIA HELENA SORGI

Secretária de Economia e Finanças
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: Silvia.sorgimae@hotmail.com

Nome:

Cargo:

e-mail pessoal:

e-mail corporativo:

fl. 50 / 55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XX

PROCESSO N.º 4118-PG/2015 – PREGÃO Nº 047/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERENCIA DE VALORES ECONÔMICOS E FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDUSTRIA E COMERCIO, SEDIADOS NO MUNICIPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTES OU DE COMUNICAÇÃO

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Feliz Capinzaik nº 10 – Jau/SP 17.202-305

ENDEREÇO COMERCIAL: Feliz Capinzaik nº 10 – Jau/SP 17.202-305.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2.016.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente - Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal (se houver):

Endereço:

Telefone:

Email:

PROCESSO N.º 2028-PG/2015 – PREGÃO Nº 047/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO.

LOTE ÚNICO

Contratação de empresa, que opere em ambiente Internet, especializada na prestação de Serviços para fornecimento e manutenção de sistema informatizado, envolvendo a apuração e conferência dos valores econômico-fiscais declarados pelos contribuintes da Indústria e Comércio, sediados no Município de Jahu, à Secretaria da Fazenda do Estado, bem como serviços de transporte ou de comunicação.

Valor por mês: R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

12 meses

Valor total para o Lote Único: R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1.4 - Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4.1 - Prazo de implantação: A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, oferecendo cronograma de implantação do sistema contemplando obrigatoriamente todas as exigências do Edital em especial ao Termo de Referência (Anexo I).

1.5 - Condições de pagamento: O pagamento será mensal em 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscais, devidamente assinada e atestada pela gestora do contrato e Secretário de Economia e Finanças e em anexo planilha, com o valor mensal, compondo o valor total da nota, bem como comprovação de quitação com os impostos previdenciários dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

funcionários da empresa envolvidos na execução do contrato com a Prefeitura do Município de Jahu.

1.5.1 – Os serviços serão prestados à distância e, uma vez por mês, presencialmente, no Departamento de Fiscalização Tributária.

1.5.2 – Declaramos que os serviços atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

1.5.3 - prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

Data

Razão Social
Nome do representante legal
RG: CPF:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO IX TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.118-PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente contrato.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação/chamamento e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

Declaro que as obrigações assumidas como gestora do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestora do presente contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, comprometendo-me a representar à autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa ou criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, de de 2016.

Patricia Nogueira de Almeida - Gestora





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº 4118/PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE OPERE EM AMBIENTE DE INTERNET, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ENVOLVENDO A APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VALORES ECONÔMICOS-FISCAIS DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTE DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

